



**CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
**CNPJ: 02.356.473/0001-51**  
Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Centro  
CEP: 64548-000- Wall Ferraz –PI

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS  
VEREADORES E SERVIDORES DA CAMARA  
MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI E FIXA A  
TABELA DAS DIÁRIAS E DE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, o Sr. FRANCISCO PINHEIRO LEAL**, no uso de suas atribuições legais, como lhe confere o art.30 da Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de disciplinar, no âmbito do município, o deslocamento de vereadores e servidores a serviço desta câmara municipal.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Esta resolução tem como objeto a regulamentação da concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da **Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI**, que tiveram de se afastar da sede deste município, em caráter eventual ou transitório, para outra cidade dentro do Estado do Piauí ou mesmo em outro estado da Federação, fixando os seguintes valores para pagamentos das diárias para custear as despesas com alimentação e estadia, levando em conta a duração e os deslocamentos.

**Art. 2º** - As diárias descritas no artigo anterior serão pagas nos seguintes valores descritos adiante:

- I. Quando o destino é a cidade de Teresina - PI Capital do Estado:
- a) Para Vereador Presidente da Câmara: o valor será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
  - b) Para os demais Vereadores: o valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
  - c) Para os demais Servidores da Câmara: o valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- II. Quando o destino é a cidade de Picos - PI:
- a) Para Vereador Presidente da Câmara: o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais).
  - b) Para os demais Vereadores: o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta).
  - c) Para os demais Servidores da Câmara: o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta).
- III. Quando o destino é para fora do Estado do Piauí:
- a) Para Vereador Presidente da Câmara: o valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais).
  - b) Para os demais Vereadores: o valor será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta).
  - c) Para os demais Servidores da Câmara: o valor será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta).

**Art. 3º-** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI 27/01/2023

*Francisco Pinheiro Leal*

---

**Francisco Pinheiro Leal**  
**Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI**